

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.019
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Programação Financeira do Estado de Sergipe para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; bem como atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 9.591, de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000; e em consonância com o proc. digital nº 1559/2025- PROP.ADM.-SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º A programação financeira para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, para o exercício de 2025, será executada de acordo com o disposto nos Anexos I a VIII deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como:

I - cota de programação financeira: o limite fixado para empenhamento por ficha financeira;

II - ficha financeira: o documento eletrônico através do qual são apostas as cotas da programação financeira discriminadas e individualizadas por Unidades Gestoras Coordenadoras (UGCs) ou Unidades Gestoras Executoras (UGEs), gestão, natureza da despesa, grupo de despesa, fonte de recurso, despesa gerencial e seu detalhamento e programa de trabalho;

III - despesa gerencial e seu detalhamento: a classificação finalística da programação financeira;

IV- cálculo do excesso de arrecadação: verificação do saldo das diferenças entre a projeção atualizada da receita para o exercício e a dotação atualizada da fonte de recursos no Orçamento;

V- superávit financeiro: diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas;

VI- desvinculação de receita: procedimento que visa permitir a livre utilização de recursos diretamente arrecadados por órgãos ou fundos, nos termos do art. 76-A da Constituição Federal.

§ 2º As autorizações das cotas de programação financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo, estabelecidas neste Decreto, bem como as suas alterações, serão efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no Sistema Integrado de Gestão Pública (I-GESP), precedidos de avaliação técnica realizada pelo setor competente, para as Unidades Gestoras Coordenadoras (UGCs), de forma a que estas possam lançar a programação financeira específica nas suas Unidades Gestoras Executoras (UGEs).

§ 3º Os órgãos e entidades deverão elaborar mapas e controles, por fonte de recursos, para acompanhamento mensal da execução orçamentária e financeira, de forma que não possam contrair obrigações de despesas sem o necessário suporte orçamentário e em desacordo com a programação financeira autorizada.

§ 4º A Superintendência de Política Fiscal poderá liberar programações financeiras diferentes das cotas constantes nos anexos, em casos de despesas cuja sazonalidade implique em regime de execução que divirja da cota mensal igualitária, desde que justificado pelo órgão e limitado ao valor anual da cota.

§ 5º A Superintendência de Política Fiscal analisará as programações financeiras provenientes de recursos diretamente arrecadados e recursos vinculados considerando o comportamento da receita das unidades orçamentárias para sua aprovação ou contingencimento.

§ 6º As Unidades Gestoras - UGs deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, observando a qualidade do gasto e priorizando as despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e entidades e de prestação de serviços à população, além do dever de cumprir as orientações emanadas da Subsecretaria do Tesouro Estadual e da Subsecretaria de Programação Econômica e Orçamento.

§ 7º A Subsecretaria do Tesouro Estadual e a Subsecretaria de Programação Econômica e Orçamento adotarão as medidas necessárias para controle das despesas e racionalização das receitas, resguardando, inclusive, os valores necessários para operacionalização da desvinculação de receitas.

§ 8º A Subsecretaria do Tesouro Estadual e a Subsecretaria de Programação Econômica e Orçamento analisarão os pedidos de excesso de arrecadação de acordo com critérios técnicos, preservados os valores correspondentes à desvinculação de receita, devendo a previsão atualizada de receita ser calculada pela Superintendência de Política Fiscal, a qual será encaminhada para a Subsecretaria de Programação Econômica e Orçamento para as demais providências.

§ 9º O uso de superávit financeiro dependerá de avaliação de equilíbrio fiscal pela SEFAZ, sobretudo quanto às cautelas necessárias para o uso desses recursos com despesas obrigatórias de caráter continuado, cabendo à Subsecretaria de Programação Econômica e Orçamento avaliar os casos em que a execução do superávit deve ser priorizada.

§ 10. A Subsecretaria do Tesouro Estadual avaliará previamente a existência de superávit financeiro para fins de concessão de crédito adicional.

§ 11. A aprovação das cotas de programação financeira, conforme o disposto neste artigo, não constitui requisito para a abertura de procedimento licitatório.

§ 12. Ficam excluídas dos limites previstos nos Anexos deste Decreto, sem prejuízo da prévia análise e disponibilização orçamentário-financeira pela SEFAZ, as seguintes despesas relativas a:

I - contrapartida de convênios;

II - amortização, juros e encargos da dívida;

III - sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor - RPV;

IV - pagamento de pessoal e manutenção das Secretarias criadas pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024;

V - dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias 16102 (Despesas Centralizadas – SEFAZ) e 15105 (Despesas Centralizadas – SEAD);

VI - adequações das fontes de recursos alocadas nas dotações das folhas de inativos, observado o montante total orçado para as Unidades Orçamentárias 37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe e 37202 - Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Sergipe, de modo que eventual aumento do orçamento total dessas unidades submetam-se ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI ou ao colegiado que venha a substituí-lo;

VII - execução orçamentária com saúde e educação, proveniente de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, necessária para atingimento dos percentuais mínimos de aplicação previstos nos artigos 212 da Constituição Federal e 6º da Lei Complementar Federal nº 141/2012; e

VIII - outras deliberações advindas do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI ou do colegiado que venha a substituí-lo.

§ 13. A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Superintendência de Política Fiscal, poderá autorizar programação financeira de cota superior a um mês quando se tratar de empenhamento de despesas recorrentes ou de repasses constitucionais e legais, além de obras e outros projetos cuja sazonalidade justifique a flexibilização da cota.

§ 14. A SEFAZ poderá regulamentar os critérios para a liberação de cotas de programação financeira de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 2º As cotas de programação financeira, consignadas nos Anexos deste Decreto, poderão ser bloqueadas ou revistas, quando considerado necessário para melhor

execução das atividades e projetos do Governo Estadual, mediante acréscimo ou redução, a critério do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI ou do colegiado que venha a substituí-lo, observando-se as informações enviadas pela Subsecretaria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, respeitados os limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, por fonte de recursos, compatíveis com a manutenção do Equilíbrio Fiscal e com o disposto na Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As solicitações de majoração da programação financeira deverão ser encaminhadas, pelos órgãos e entidades, para apreciação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI ou do colegiado que venha a substituí-lo.

Art. 3º Sob pena de responsabilidade, os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, relacionados nos Anexos deste decreto, não poderão utilizar os recursos aprovados para quaisquer outras finalidades diferentes daquelas que tenham sido definidas, nem assumir compromissos financeiros além dos limites estabelecidos neste Decreto e suas posteriores alterações ou acima dos montantes autorizados e aprovados pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI ou pelo colegiado que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O não cumprimento dos procedimentos dispostos neste artigo, além das sanções legais, implicará suspensão das cotas dos meses subsequentes e a paralisação da análise das solicitações de programações financeiras pendentes no Sistema I-GESP.

Art. 4º Os repasses financeiros terão, como limite máximo em cada mês, a respectiva cota de programação financeira fixada por este Decreto e suas alterações, considerando, também, eventuais adequações de cota promovidas nos termos deste Decreto.

§ 1º Ficam ressalvadas do disposto no “*caput*” as despesas previstas no art. 1º, § 12, deste Decreto, além das despesas respaldadas por decisões do CRAFI ou por outras regras que demandem análise, nos termos deste decreto.

§ 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por repasse financeiro a disponibilidade contábil e/ou financeira posta à disposição das Unidades Gestoras Executoras (UGEs) para o efetivo pagamento das despesas.

§ 3º A Superintendência de Finanças Públicas - SUFIP, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, através de suas subunidades, procederá liberações financeiras, nos limites fixados e em função dos recursos disponíveis no fluxo de caixa do Tesouro Estadual e das demais fontes de recursos gerenciadas diretamente pela SEFAZ, observada a rotina de execução financeira, que poderá vincular a disponibilização de recursos às “previsões de desembolso” efetivamente liberadas.

Art. 5º O Subsecretário do Tesouro Estadual poderá emitir ordem de serviço ou documento equivalente, para que as unidades gestoras conciliem seus lançamentos no

Sistema de Gestão Pública Integrada de Sergipe - IGESP com o extrato bancário correspondente, sob pena de restrição de programação financeira e de repasse de recursos.

Art. 6º A SEFAZ fica autorizada a proceder à retenção das cotas de programação financeira nos casos de descumprimento de qualquer norma deste Decreto.

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão acompanhar o cumprimento das exigências legais e normativas referentes à manutenção de adimplência com os tributos e contribuições sociais, bem como as prestações de contas dos convênios com a União, evitando-se a inscrição no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC/SIAFI, administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, administrado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Parágrafo único. A inclusão do órgão ou entidade nos referidos Cadastros poderá implicar bloqueio, pela SEFAZ, de disponibilidade financeira estabelecida na programação financeira.

Art. 8º À Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE cabem zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como promover as medidas necessárias para responsabilização dos ordenadores de despesa e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Fazenda e o Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, ou o colegiado que venha a substituí-lo, no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ratificando-se a programação financeira já executada.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ANEXO I

ANEXO I			2025											
RECURSOS LIVRES			FONTE(S): 1500											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			GRUPO(S): 3											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abr/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
19202	Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe	69.373,75	69.373,75	138.747,50	208.121,25	277.495,00	346.868,75	416.242,50	485.616,25	554.990,00	624.363,75	693.737,50	763.111,25	832.485,00
41101	Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM	450.072,67	450.072,67	900.145,34	1.350.218,01	1.800.290,68	2.250.363,35	2.700.436,02	3.150.508,69	3.600.581,36	4.050.654,03	4.500.726,70	4.950.799,37	5.400.872,00
17302	Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe	1.392.710,83	1.392.710,83	2.785.421,66	4.178.132,49	5.570.843,32	6.963.554,15	8.356.264,98	9.748.975,81	11.141.686,64	12.534.397,47	13.927.108,30	15.319.819,13	16.712.530,00
17301	Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe	501.130,83	501.130,83	1.002.261,66	1.503.392,49	2.004.523,32	2.505.654,15	3.006.784,98	3.507.915,81	4.009.046,64	4.510.177,47	5.011.308,30	5.512.439,13	6.013.570,00
13601	Fundação Sergipana de Comunicação	529.437,67	529.437,67	1.058.875,34	1.588.313,01	2.117.750,68	2.647.188,35	3.176.626,02	3.706.063,69	4.235.501,36	4.764.939,03	5.294.376,70	5.823.814,37	6.353.252,00
19105	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	471.058,33	471.058,33	942.116,66	1.413.174,99	1.884.233,32	2.355.291,65	2.826.349,98	3.297.408,31	3.768.466,64	4.239.524,97	4.710.583,30	5.181.641,63	5.652.700,00
33101	Secretaria de Estado do Turismo	1.157.454,58	1.157.454,58	2.314.909,16	3.472.363,74	4.629.818,32	5.787.272,90	6.944.727,48	8.102.182,06	9.259.636,64	10.417.091,22	11.574.545,80	12.732.000,38	13.889.455,00
38101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	2.107.075,83	2.107.075,83	4.214.151,66	6.321.227,49	8.428.303,32	10.535.379,15	12.642.454,98	14.749.530,81	16.856.606,64	18.963.682,47	21.070.758,30	23.177.834,13	25.284.910,00
25101	Polícia Militar do Estado de Sergipe	1.076.358,33	1.076.358,33	2.152.716,66	3.229.074,99	4.305.433,32	5.381.791,65	6.458.149,98	7.534.508,31	8.610.866,64	9.687.224,97	10.763.583,30	11.839.941,63	12.916.300,00
21401	Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe	303.333,33	303.333,33	606.666,66	909.999,99	1.213.333,32	1.516.666,65	1.819.999,98	2.123.333,31	2.426.666,64	2.729.999,97	3.033.333,30	3.336.666,63	3.640.000,00
12101	Vice-Governadoria Estadual	8.666,67	8.666,67	17.333,34	26.000,01	34.666,68	43.333,35	52.000,02	60.666,69	69.333,36	78.000,03	86.666,70	95.333,37	104.000,00
17101	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca	1.671.147,92	1.671.147,92	3.342.295,84	5.013.443,76	6.684.591,68	8.355.739,60	10.026.887,52	11.698.035,44	13.369.183,36	15.040.331,28	16.711.479,20	18.382.627,12	20.053.775,00
36101	Secretaria de Estado da Transparência e Controle	247.139,17	247.139,17	494.278,34	741.417,51	988.556,68	1.235.695,85	1.482.835,02	1.729.974,19	1.977.113,36	2.224.252,53	2.471.391,70	2.718.530,87	2.965.670,00

32402	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	975.192,75	975.192,75	1.950.385,50	2.925.578,25	3.900.771,00	4.875.963,75	5.851.156,50	6.826.349,25	7.801.542,00	8.776.734,75	9.751.927,50	10.727.120,25	11.702.313,00
26301	Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas	2.292.083,33	2.292.083,33	4.584.166,66	6.876.249,99	9.168.333,32	11.460.416,65	13.752.499,98	16.044.583,31	18.336.666,64	20.628.749,97	22.920.833,30	25.212.916,63	27.505.000,00
24405	Fundo do Trabalho do Estado de Sergipe	134.166,67	134.166,67	268.333,34	402.500,01	536.666,68	670.833,35	805.000,02	939.166,69	1.073.333,36	1.207.500,03	1.341.666,70	1.475.833,37	1.610.000,00
24404	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	132.983,33	132.983,33	265.966,66	398.949,99	531.933,32	664.916,65	797.899,98	930.883,31	1.063.866,64	1.196.849,97	1.329.833,30	1.462.816,63	1.595.800,00
10101	Procuradoria Geral do Estado	421.605,42	421.605,42	843.210,84	1.264.816,26	1.686.421,68	2.108.027,10	2.529.632,52	2.951.237,94	3.372.843,36	3.794.448,78	4.216.054,20	4.637.659,62	5.059.265,00
24403	Fundo Estadual de Assistência Social	493.833,33	493.833,33	987.666,66	1.481.499,99	1.975.333,32	2.469.166,65	2.962.999,98	3.456.833,31	3.950.666,64	4.444.499,97	4.938.333,30	5.432.166,63	5.926.000,00
13301	Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação	505.763,75	505.763,75	1.011.527,50	1.517.291,25	2.023.055,00	2.528.818,75	3.034.582,50	3.540.346,25	4.046.110,00	4.551.873,75	5.057.637,50	5.563.401,25	6.069.165,00
24402	Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso	2.600,00	2.600,00	5.200,00	7.800,00	10.400,00	13.000,00	15.600,00	18.200,00	20.800,00	23.400,00	26.000,00	28.600,00	31.200,00
24401	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.266,67	4.266,67	8.533,34	12.800,01	17.066,68	21.333,35	25.600,02	29.866,69	34.133,36	38.400,03	42.666,70	46.933,37	51.200,00
15104	Secretaria de Estado da Administração	1.118.308,75	1.118.308,75	2.236.617,50	3.354.926,25	4.473.235,00	5.591.543,75	6.709.852,50	7.828.161,25	8.946.470,00	10.064.778,75	11.183.087,50	12.301.396,25	13.419.705,00
24113	Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania	1.109.146,67	1.109.146,67	2.218.293,34	3.327.440,01	4.436.586,68	5.545.733,35	6.654.880,02	7.764.026,69	8.873.173,36	9.982.320,03	11.091.466,70	12.200.613,37	13.309.760,00
26203	Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe	1.656.250,00	1.656.250,00	3.312.500,00	4.968.750,00	6.625.000,00	8.281.250,00	9.937.500,00	11.593.750,00	13.250.000,00	14.906.250,00	16.562.500,00	18.218.750,00	19.875.000,00
24110	Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil	48.056,67	48.056,67	96.113,34	144.170,01	192.226,68	240.283,35	288.340,02	336.396,69	384.453,36	432.510,03	480.566,70	528.623,37	576.680,00
21101	Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor	8.485.689,58	8.485.689,58	16.971.379,16	25.457.068,74	33.942.758,32	42.428.447,90	50.914.137,48	59.399.827,06	67.885.516,64	76.371.206,22	84.856.895,80	93.342.585,38	101.828.275,00
26106	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	1.322.100,42	1.322.100,42	2.644.200,84	3.966.301,26	5.288.401,68	6.610.502,10	7.932.602,52	9.254.702,94	10.576.803,36	11.898.903,78	13.221.004,20	14.543.104,62	15.865.205,00
32201	Administração Estadual do Meio Ambiente	10.833,33	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
18201	Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe	6.857.845,42	6.857.845,42	13.715.690,84	20.573.536,26	27.431.381,68	34.289.227,10	41.147.072,52	48.004.917,94	54.862.763,36	61.720.608,78	68.578.454,20	75.436.299,62	82.294.145,00
40101	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo	579.215,00	579.215,00	1.158.430,00	1.737.645,00	2.316.860,00	2.896.075,00	3.475.290,00	4.054.505,00	4.633.720,00	5.212.935,00	5.792.150,00	6.371.365,00	6.950.580,00
22401	Fundo Especial para Segurança Pública	1.146.483,33	1.146.483,33	2.292.966,66	3.439.449,99	4.585.933,32	5.732.416,65	6.878.899,98	8.025.383,31	9.171.866,64	10.318.349,97	11.464.833,30	12.611.316,63	13.757.800,00
13101	Secretaria de Estado da Casa Civil	5.492.004,58	5.492.004,58	10.984.009,16	16.476.013,74	21.968.018,32	27.460.022,90	32.952.027,48	38.444.032,06	43.936.036,64	49.428.041,22	54.920.045,80	60.412.050,38	65.904.055,00
24202	Fundação Renascer do Estado de Sergipe	32.566,67	32.566,67	65.133,34	97.700,01	130.266,68	162.833,35	195.400,02	227.966,69	260.533,36	293.100,03	325.666,70	358.233,37	390.800,00
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura	44.369.799,17	44.369.799,17	88.739.598,34	133.109.397,51	177.479.196,68	221.848.995,85	266.218.795,02	310.588.594,19	354.958.393,36	399.328.192,53	443.697.991,70	488.067.790,87	532.437.590,00
19402	Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.007.172,50	2.007.172,50	4.014.345,00	6.021.517,50	8.028.690,00	10.035.862,50	12.043.035,00	14.050.207,50	16.057.380,00	18.064.552,50	20.071.725,00	22.078.897,50	24.086.070,00

20401	Fundo Estadual de Saúde	115.560.959,75	115.560.959,75	231.121.919,50	346.682.879,25	462.243.839,00	577.804.798,75	693.365.758,50	808.926.718,25	924.487.678,00	1.040.048.637,75	1.155.609.597,50	1.271.170.557,25	1.386.731.517,00
14301	Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe	86.666,67	86.666,67	173.333,34	260.000,01	346.666,68	433.333,35	520.000,02	606.666,69	693.333,36	780.000,03	866.666,70	953.333,37	1.040.000,00
19302	Empresa Sergipana de Turismo	19.958,33	19.958,33	39.916,66	59.874,99	79.833,32	99.791,65	119.749,98	139.708,31	159.666,64	179.624,97	199.583,30	219.541,63	239.500,00
16101	Despesas Próprias - SEFAZ	4.082.706,83	4.082.706,83	8.165.413,66	12.248.120,49	16.330.827,32	20.413.534,15	24.496.240,98	28.578.947,81	32.661.654,64	36.744.361,47	40.827.068,30	44.909.775,13	48.992.482,00
19301	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe	880.232,42	880.232,42	1.760.464,84	2.640.697,26	3.520.929,68	4.401.162,10	5.281.394,52	6.161.626,94	7.041.859,36	7.922.091,78	8.802.324,20	9.682.556,62	10.562.789,00
35101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas	905.232,92	905.232,92	1.810.465,84	2.715.698,76	3.620.931,68	4.526.164,60	5.431.397,52	6.336.630,44	7.241.863,36	8.147.096,28	9.052.329,20	9.957.562,12	10.862.795,00
22102	Hospital da Polícia Militar	86.666,67	86.666,67	173.333,34	260.000,01	346.666,68	433.333,35	520.000,02	606.666,69	693.333,36	780.000,03	866.666,70	953.333,37	1.040.000,00
22101	Secretaria de Estado da Segurança Pública	1.747.030,83	1.747.030,83	3.494.061,66	5.241.092,49	6.988.123,32	8.735.154,15	10.482.184,98	12.229.215,81	13.976.246,64	15.723.277,47	17.470.308,30	19.217.339,13	20.964.370,00
19203	Fundação de Apoio a Pesquisa e a Inovação Tecnológica de Sergipe	63.333,33	63.333,33	126.666,66	189.999,99	253.333,32	316.666,65	379.999,98	443.333,31	506.666,64	569.999,97	633.333,30	696.666,63	760.000,00

ANEXO II

ANEXO II		2025												
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		FONTE(S): 1752												
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO		GRUPO(S): 3 e 4												
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
25101	Polícia Militar do Estado de Sergipe	154.166,67	154.166,67	308.333,34	462.500,01	616.666,68	770.833,35	925.000,02	1.079.166,69	1.233.333,36	1.387.500,03	1.541.666,70	1.695.833,37	1.850.000,00
26203	Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe	1.811.631,00	1.811.631,00	3.623.262,00	5.434.893,00	7.246.524,00	9.058.155,00	10.869.786,00	12.681.417,00	14.493.048,00	16.304.679,00	18.116.310,00	19.927.941,00	21.739.572,00
22201	Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe	549.750,75	549.750,75	1.099.501,50	1.649.252,25	2.199.003,00	2.748.753,75	3.298.504,50	3.848.255,25	4.398.006,00	4.947.756,75	5.497.507,50	6.047.258,25	6.597.009,00
23101	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	31.666,67	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
22401	Fundo Especial para Segurança Pública	191.666,67	191.666,67	383.333,34	575.000,01	766.666,68	958.333,35	1.150.000,02	1.341.666,69	1.533.333,36	1.725.000,03	1.916.666,70	2.108.333,37	2.300.000,00

ANEXO III

ANEXO III			2025											
RECURSOS VINCULADOS AO FUNCEP			FONTE(S): 1761											
CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
24202	Fundação Renascer do Estado de Sergipe	1.395.000,00	1.395.000,00	2.790.000,00	4.185.000,00	5.580.000,00	6.975.000,00	8.370.000,00	9.765.000,00	11.160.000,00	12.555.000,00	13.950.000,00	15.345.000,00	16.740.000,00
24404	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	6.330.234,75	6.330.234,75	12.660.469,50	18.990.704,25	25.320.939,00	31.651.173,75	37.981.408,50	44.311.643,25	50.641.878,00	56.972.112,75	63.302.347,50	69.632.582,25	75.962.817,00
24403	Fundo Estadual de Assistência Social	2.114.333,33	2.114.333,33	4.228.666,66	6.342.999,99	8.457.333,32	10.571.666,65	12.685.999,98	14.800.333,31	16.914.666,64	19.028.999,97	21.143.333,30	23.257.666,63	25.372.000,00
24402	Fundo Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso	20.833,33	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
24401	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.833,33	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
24113	Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania	1.785.659,17	1.785.659,17	3.571.318,34	5.356.977,51	7.142.636,68	8.928.295,85	10.713.955,02	12.499.614,19	14.285.273,36	16.070.932,53	17.856.591,70	19.642.250,87	21.427.910,00
14401	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	416.666,67	416.666,67	833.333,34	1.250.000,01	1.666.666,68	2.083.333,35	2.500.000,02	2.916.666,69	3.333.333,36	3.750.000,03	4.166.666,70	4.583.333,37	5.000.000,00

ANEXO IV

ANEXO IV			2025											
RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS			FONTE(S): 1753											
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
22401	Fundo Especial para Segurança Pública	4.809.340,67	4.809.340,67	9.618.681,34	14.428.022,01	19.237.362,68	24.046.703,35	28.856.044,02	33.665.384,69	38.474.725,36	43.284.066,03	48.093.406,70	52.902.747,37	57.712.088,00
23101	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	1.863.779,17	1.863.779,17	3.727.558,34	5.591.337,51	7.455.116,68	9.318.895,85	11.182.675,02	13.046.454,19	14.910.233,36	16.774.012,53	18.637.791,70	20.501.570,87	22.365.350,00
18201	Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe	11.666,67	11.666,67	23.333,34	35.000,01	46.666,68	58.333,35	70.000,02	81.666,69	93.333,36	105.000,03	116.666,70	128.333,37	140.000,00
13201	Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe	129.253,17	129.253,17	258.506,34	387.759,51	517.012,68	646.265,85	775.519,02	904.772,19	1.034.025,36	1.163.278,53	1.292.531,70	1.421.784,87	1.551.038,00
16101	Despesas Próprias - SEFAZ	197.500,00	197.500,00	395.000,00	592.500,00	790.000,00	987.500,00	1.185.000,00	1.382.500,00	1.580.000,00	1.777.500,00	1.975.000,00	2.172.500,00	2.370.000,00
26203	Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe	213.924,08	213.924,08	427.848,16	641.772,24	855.696,32	1.069.620,40	1.283.544,48	1.497.468,56	1.711.392,64	1.925.316,72	2.139.240,80	2.353.164,88	2.567.089,00
25101	Polícia Militar do Estado de Sergipe	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00	45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00
22201	Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe	13.022.284,17	13.022.284,17	26.044.568,34	39.066.852,51	52.089.136,68	65.111.420,85	78.133.705,02	91.155.989,19	104.178.273,36	117.200.557,53	130.222.841,70	143.245.125,87	156.267.410,00
17301	Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe	575.000,00	575.000,00	1.150.000,00	1.725.000,00	2.300.000,00	2.875.000,00	3.450.000,00	4.025.000,00	4.600.000,00	5.175.000,00	5.750.000,00	6.325.000,00	6.900.000,00
19201	Junta Comercial de Sergipe	606.250,00	606.250,00	1.212.500,00	1.818.750,00	2.425.000,00	3.031.250,00	3.637.500,00	4.243.750,00	4.850.000,00	5.456.250,00	6.062.500,00	6.668.750,00	7.275.000,00
32401	Fundo de Defesa de Meio Ambiente de Sergipe	4.166,67	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00

ANEXO V

ANEXO V			2025											
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			FONTE(S): 1759											
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
16403	Fundo de Aval do Estado de Sergipe	60.000,00	60.000,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00
10101	Procuradoria Geral do Estado	9.833,33	9.833,33	19.666,66	29.499,99	39.333,32	49.166,65	58.999,98	68.833,31	78.666,64	88.499,97	98.333,30	108.166,63	118.000,00
16402	Fundo de Incentivo à Arrecadação Tributária	132.520,83	132.520,83	265.041,66	397.562,49	530.083,32	662.604,15	795.124,98	927.645,81	1.060.166,64	1.192.687,47	1.325.208,30	1.457.729,13	1.590.250,00
21402	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	29.500,00	29.500,00	59.000,00	88.500,00	118.000,00	147.500,00	177.000,00	206.500,00	236.000,00	265.500,00	295.000,00	324.500,00	354.000,00
21401	Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe	28.341,67	28.341,67	56.683,34	85.025,01	113.366,68	141.708,35	170.050,02	198.391,69	226.733,36	255.075,03	283.416,70	311.758,37	340.100,00
15401	Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual	366.666,67	366.666,67	733.333,34	1.100.000,01	1.466.666,68	1.833.333,35	2.200.000,02	2.566.666,69	2.933.333,36	3.300.000,03	3.666.666,70	4.033.333,37	4.400.000,00
40401	Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas	166.666,67	166.666,67	333.333,34	500.000,01	666.666,68	833.333,35	1.000.000,02	1.166.666,69	1.333.333,36	1.500.000,03	1.666.666,70	1.833.333,37	2.000.000,00
28401	Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe	21.414,50	21.414,50	42.829,00	64.243,50	85.658,00	107.072,50	128.487,00	149.901,50	171.316,00	192.730,50	214.145,00	235.559,50	256.974,00
27401	Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico	51.250,00	51.250,00	102.500,00	153.750,00	205.000,00	256.250,00	307.500,00	358.750,00	410.000,00	461.250,00	512.500,00	563.750,00	615.000,00
32402	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	62.500,00	62.500,00	125.000,00	187.500,00	250.000,00	312.500,00	375.000,00	437.500,00	500.000,00	562.500,00	625.000,00	687.500,00	750.000,00

ANEXO VI

ANEXO VI			2025											
OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS			FONTE(S): 1799											
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
22401	Fundo Especial para Segurança Pública	1.961,25	1.961,25	3.922,50	5.883,75	7.845,00	9.806,25	11.767,50	13.728,75	15.690,00	17.651,25	19.612,50	21.573,75	23.535,00
23101	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	5.833,33	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
18201	Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe	1.833,33	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
13601	Fundação Sergipana de Comunicação	25.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
26203	Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe	241.666,67	241.666,67	483.333,34	725.000,01	966.666,68	1.208.333,35	1.450.000,02	1.691.666,69	1.933.333,36	2.175.000,03	2.416.666,70	2.658.333,37	2.900.000,00
35101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas	158.333,33	158.333,33	316.666,66	474.999,99	633.333,32	791.666,65	949.999,98	1.108.333,31	1.266.666,64	1.424.999,97	1.583.333,30	1.741.666,63	1.900.000,00
32201	Administração Estadual do Meio Ambiente	687.500,00	687.500,00	1.375.000,00	2.062.500,00	2.750.000,00	3.437.500,00	4.125.000,00	4.812.500,00	5.500.000,00	6.187.500,00	6.875.000,00	7.562.500,00	8.250.000,00
15204	Instituto de Promoção e de Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe	43.014.916,33	43.014.916,33	86.029.832,66	129.044.748,99	172.059.665,32	215.074.581,65	258.089.497,98	301.104.414,31	344.119.330,64	387.134.246,97	430.149.163,30	473.164.079,63	516.178.996,00
19202	Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe	100.833,33	100.833,33	201.666,66	302.499,99	403.333,32	504.166,65	604.999,98	705.833,31	806.666,64	907.499,97	1.008.333,30	1.109.166,63	1.210.000,00

ANEXO VII

ANEXO VII			2025											
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS e SPSM			FONTE(S): 1801, 1802 e 1803											
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abr/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
37401	Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe	2.379.166,67	2.379.166,67	4.758.333,34	7.137.500,01	9.516.666,68	11.895.833,35	14.275.000,02	16.654.166,69	19.033.333,36	21.412.500,03	23.791.666,70	26.170.833,37	28.550.000,00
37202	Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Sergipe	112.211,17	112.211,17	224.422,34	336.633,51	448.844,68	561.055,85	673.267,02	785.478,19	897.689,36	1.009.900,53	1.122.111,70	1.234.322,87	1.346.534,00
37201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe	550.256,25	550.256,25	1.100.512,50	1.650.768,75	2.201.025,00	2.751.281,25	3.301.537,50	3.851.793,75	4.402.050,00	4.952.306,25	5.502.562,50	6.052.818,75	6.603.075,00

ANEXO VIII

ANEXO VIII			2025											
OUTROS RECURSOS VINCULADOS			FONTE(S): 1899											
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			GRUPO(S): 3 e 4											
UNIDADE	NOME DA UNIDADE	COTA MENSAL	até jan/2025	até fev/2025	até mar/2025	até abril/2025	até maio/2025	até jun/2025	até jul/2025	até agost/2025	até set/2025	até out/2025	até nov/2025	até dez/2025
10101	Procuradoria Geral do Estado	10.416,67	10.416,67	20.833,34	31.250,01	41.666,68	52.083,35	62.500,02	72.916,69	83.333,36	93.750,03	104.166,70	114.583,37	125.000,00
33101	Secretaria de Estado do Turismo	33.333,33	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
19302	Empresa Sergipana de Turismo	4.416,67	4.416,67	8.833,34	13.250,01	17.666,68	22.083,35	26.500,02	30.916,69	35.333,36	39.750,03	44.166,70	48.583,37	53.000,00
19301	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe	311.666,67	311.666,67	623.333,34	935.000,01	1.246.666,68	1.558.333,35	1.870.000,02	2.181.666,69	2.493.333,36	2.805.000,03	3.116.666,70	3.428.333,37	3.740.000,00
37201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe	291.666,67	291.666,67	583.333,34	875.000,01	1.166.666,68	1.458.333,35	1.750.000,02	2.041.666,69	2.333.333,36	2.625.000,03	2.916.666,70	3.208.333,37	3.500.000,00
13201	Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe	77.500,00	77.500,00	155.000,00	232.500,00	310.000,00	387.500,00	465.000,00	542.500,00	620.000,00	697.500,00	775.000,00	852.500,00	930.000,00
26203	Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe	18.708,58	18.708,58	37.417,16	56.125,74	74.834,32	93.542,90	112.251,48	130.960,06	149.668,64	168.377,22	187.085,80	205.794,38	224.503,00
17302	Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe	717.500,00	717.500,00	1.435.000,00	2.152.500,00	2.870.000,00	3.587.500,00	4.305.000,00	5.022.500,00	5.740.000,00	6.457.500,00	7.175.000,00	7.892.500,00	8.610.000,00
17301	Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe	10.998,33	10.998,33	21.996,66	32.994,99	43.993,32	54.991,65	65.989,98	76.988,31	87.986,64	98.984,97	109.983,30	120.981,63	131.980,00
25101	Polícia Militar do Estado de Sergipe	1.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
38101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	16.666,67	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
26301	Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas	144.750,00	144.750,00	289.500,00	434.250,00	579.000,00	723.750,00	868.500,00	1.013.250,00	1.158.000,00	1.302.750,00	1.447.500,00	1.592.250,00	1.737.000,00